



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 988, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Altera a Ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº. 906, de 11 de abril de 2024 e dá outras providências na forma que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Ementa da Lei nº 906, de 11 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA - Cria o Programa Escolar em Tempo Integral e define diretrizes gerais para implantação da Política de Educação em Escolas de Tempo Integral, na forma que menciona.”

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal nº 906, de 11 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Aperibé, tendo como objetivos:

- I - promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo;
- II - propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação;
- III - promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas;
- IV - agir no desenvolvimento integral dos alunos, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;
- V - adequar as atividades educacionais à realidade da comunidade escolar, oportunizando o desenvolvimento do empreendedorismo e da educação financeira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 19 de maio de 2026.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito